PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.322/81

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 71 da Lei Municipal nº 2.239/80, de 31 de dezembro de 1980 passará a ter a seguinte redação.

"ART. 71º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ' (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços específicados na seguinte lista de Serviços:

01 - Médicos, Dentistas e Veterinários . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

02 - Protéticos (prótese dentária), Obstetras Ortopédicos, Fonoaudiólogos, Psicologos . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

03 - Advogados ou provisionados . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

04 - Agentes de propriedade Industrial . . . . . 2,0 valor de Referência do Município, por ano;

05 - Agente da propriedade Industrial e literária . . . . . 2,0 valor de Referência do Município, por ano;

06 - Perítos e avaliadores . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

07 - Tradutores e Interpretes . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

08 - Economista . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

09 - Contadores, Auditores, Guarda-livros e Técnicos em Contabilidade . . . . . 1,0 valor de Referência do Município, por ano;

10 - Datilografia, estenografia, secretaria e expediente, 1,0, mais 0,5 empregado do valor de Referência do Município, por ano;

11 - Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

12 - Projetistas, Calculistas . . . . . 1,5 valor de Referência do Município, por ano;

13 - Raspagem e lustração de assoalhos . . . . . 1,0 mais/ 05, por empregado do valor de referência do Município p/ano;

14 - Desinfetação e higienização . . . . . 2,0 mais 0,5 por empregado do valor de Referência do Município, por ano;

15 - Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado). . . . . 1,0 valor de Referência do Município, por ano;

16 - Barbeiros, Cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salão de beleza. . . . . .05, mais 0,5 por empregado do valor de Referência do Município, por ano;

17 - Bilhares, boliches e outros jogos permitidos . . . . . 1,0 por unidade de jogo do valor de Referência do Município, por ano;

18 - Bailes, festividades, recitais e congêneres . . . . . .0,25 valor de Referência do Município, por dia;

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

19 - Competição esportiva ou de natureza profissional física ou in - telectual, com ou sem participação do expectador, inclusive as realizações em auditórios de estação de rádio ou televisão . 0,25 valor de Referência do Município, por dia;

20 - Execução de música individualmente ou por conjunto. . . . 0,25 valor de Referência do Município, por dia.

21 - Fornecimento de músicas mediante transmissão, por qualquer processo 0,25 do valor de Referência do Município, por dia;

22 - Intermediação, inclusive corretagem de bens móveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59 . . . . . .1,4 mais 0,5 por empregado do valor de referência do Município, por ano;

23 - Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluidos no item anterior e nos itens 58 e 59 . . . . .1,4 mais 0,5 por empregado do valor de referência do Município, por ano;

24 - Análise técnicas. . . . . .2,0 mais 0,5 por empregado do valor de Referência do Município, por ano;

25 - Organização de feiras de amostra, congressos e congêneres....2,0 valor por realização;

26 - Oficinas mecânicas cujo titular exerça a profissão diretamente e com até 2 auxiliares . . . . . 2,0 valor de Referência do Município;

27 - Alfaiates, modistas, prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário. . . . .0,5 (mais 0,5 valor de Referência do Município por empregado) por ano;

28 - Encardenação de livros e revistas . . . . . 1,0 valor de Referência do Município,(mais 0,5 do valor de Referência do município, por empregado) por ano;

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

29 - Arrumadeiros, bordadeiros, carroceiros, crocheteiros, doceiros, jardineiros, pasteleiros, pipoqueiros, salgadeiros, tricoteiros, motorista e costureiros . . . . 0,25 valor de referência do município;

30 - Profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e exploradores de quaisquer atividades que representem prestação de serviços e que não configurem fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado . . . . 1,4 valor de referência do Município por ano;

31 - Laboratório de Análises Clinicas e eletricidade médica . . . . 2% / sobre receita bruta;

32 - Despachantes . . . . . .3% sobre receita bruta;

33 - Organização, Programação, Planejamento, Assessoria, Processamento de Dados, Consultoria (exeto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramos de indústria ou co - mércio explorados pelo prestador de serviços. . . . . 3% s/receita bruta mensal;

34 - Administração de bens ou negócios, inclusive consorcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos aos serviços executados por instituições financeiras). . . . .2% s/ receita bruta;

35 - Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados. . . . .3% de Receita Bruta mensal;

36 - Execução, por administração empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas no local da prestação de serviços, que ficam sujeitos ao ICM) . . . . .2% da receita bruta mensal;

37 - Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto for-

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

necimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços que ficam sujeitos ao ICM) . . . . . .2% da receita bruta mensal;

38 - Limpeza de imóveis . . . . . .2% sobre a receita bruta mensal;

39 - Banhos, duchas, massagens, ginastica e congêneres . . . .3% da Receita bruta mensal;

40 - Transporte e comunicações, de natureza estritamente municipal...2% / Receita Bruta mensal;

41 - DIVERSÕES PÚBLICAS:

a) teatros, cinemas, auditórios, tax-dancings e congêneres.....3% s/ receita bruta mensal;

b) Exposição com cobrança de ingressos . . . . .3% s/receita bruta mensal;

c) Circos e parques de Diversões . . . . . .10% s/ receita bruta diária;

42 - Organização de Festas, buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeitos ao ICM.....3% s/receita bruta para / Festas;

43 - Agência de Turismo, passeios e excursões, guias de turismo.....,3% s/Receita Bruta Mensal;

44 - Propaganda e Publicidade, inclusive planejamento de campanha ou sistema de publicidade, elaboração de desenho, textos e demais materias publicitários;divulgação de textos,desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio.....3% s/receita bruta por dia;

45 - Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos; carga e descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.. . . . . .3% s/receita bruta mensal;

46 - Depósito de qualquer natureza (exceto os depósitos feitos em Banco ou outras instituições financeiras).....3% s/ receita bruta mensal

47 - Guarda e estacionamento de veículos . . . . . .3% s/receita bruta mensal;

48 - Hospedagem em Hoteis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluido no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços.....3% s/receita bruta mensal;

49 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em consertos e substituição de peças, aplica-se o disposto no ítem 41). . . . . ..3% s/receita bruta mensal;

50 - Conserto e restauração de qualquer objeto (exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos , cujo valor fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias)... ....3% s/receita bruta mensal;

51 - Recondicionamento de motores (o valor de peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias).....3% s/receita bruta mensal;

52 - Pintura (exceto os serviços relacionados com imóvel) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização. . . . .3% s/receita bruta mensal;

53 - Tinturaria e Lavanderia . . . . . 2% sôbre receita bruta mensal;

54 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço exclusivamente por material por ele fornecido (exetua-se a prestação de serviços ao Poder Público, a autarquia concessionária de produção de energia elétrica)....3% s/receita bruta mensal;

55 - Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.....3% s/receita bruta mensal;

56 - Estudios fotográficos e cinematográficos, inclusive ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação de video-tapes para tele

visão; estudos fonográficos de gravação de sons ou ruidos, inclusive duplagem e micagem sonora.....3% s/a receita bruta mensal;

57 - Cópia de documentos e outros papeis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluidos no item anterior.....3% s/receita / bruta mensal;

58 - Locação de bens móveis.....3% s/receita bruta mensal;

59 - Composição gráfica, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....2% s/receita bruta mensal;

60 - Guarda, tratamento e amestramento de animais.....3% s/receita / bruta mensal;

61 - Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).....3% s/receita bruta mensal;

62 - Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.....3% s/ receita bruta mensal;

63 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de Câmbio e de seguros... 3% s/receita bruta mensal;

64 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer / (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedade distribuidoras de titulos e valores e sociedades de corretores, regulamente autorizadas a funcionar).....3% s/receita bruta mensal;

65 - Aerofotogrametria.....3% s/receita bruta mensal;

66 - Cobranças, inclusive de direitos autorais .....3% s/receita bruta mensal;

67 - Distribuição de filmes cinematográficos e de video-tapes.....3% s/receita bruta mensal;

68 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria .....3% s/receita bruta mensal;

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

69 - Empresas funerárias . . . . . .3% s/ receita bruta mensal;

70 - Taxidermistas . . . . . .3% s/ receita bruta mensal;

71 - Beneficiadores, lavadores, secadores, tingidores, galvanizadores, acondicionadores e operadores similares de objetos não destinados à comercialização ou à industrialização. . . . . .3% da receita bruta mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São isentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) os engraxates, cozinheiros, domesticos, faxineiros, lavadores de roupa, hospitais, sanatórios, ambulatórios prontos-socorros, bancos de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou de repouso sob recuperação médica, ensino de qualquer grau ou natureza, florestamento e reflorestamento.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 de JUNHO DE 1981.

Cons. — Prefeitura Municipal — Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal